



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
CNPJ: 87.344.016/0001-08  
Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS  
Tel: 3500-4200

### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
08/05/2023	12

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR
Nome: Pedro Lippert Evaldt Junior E-mail: <a href="mailto:scmdt@portao.rs.gov.br">scmdt@portao.rs.gov.br</a>	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

### OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a confecção de 2 (dois) banners para representação da semana municipal do brincar que ocorrerá nas datas de 29/05 à 04/06/2023, promovido pelo Conselho Municipal de Educação de Portão/RS, com o fim de desenvolver os profissionais da educação a praticar com os seus alunos o lúdico, o resgate de brincadeiras em sala de aula, o incentivo ao movimento, a valorização do corpo, tornando a aprendizagem mais significativa e prazerosa.

Item	Descrição	Quantidade
1	BANNER EM LONA BRILHO 1,5mx1,5m Altura: 1,5m Largura: 1,5m BANNER COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO E ROLINHO DE MADEIRA NA BORDA SUPERIOR E INFERIOR.	2

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A confecção de 2(dois) banners para utilização na semana municipal do brincar, que ocorrerá nas datas de 29/05 à 04/06/2023, é de suma importância pois são importantes ferramentas de divulgação do evento e podem inclusive chamar a atenção das pessoas à distância.

Usado há décadas, os banners trazem pontos fortes na comunicação visual, onde quando bem pensados impactam as pessoas logo na primeira impressão e permitem dar visibilidade a marca de forma simples, mas com grande potencial.

Podemos afirmar que o banner é um aliado importante que proporcionará maior versatilidade nas divulgações e também reforça a identidade visual.

Vale lembrar que as vantagens de utilização do banner são muitas e envolvem desde opções de tamanho, cor, acabamento, lugar de exposição, durabilidade, reutilização e muitas outras. Realmente o banner é bem versátil, mas dentre todas as vantagens há três que são essenciais, vejamos:

-Custo benefício: reduzido principalmente de lona, o material é realmente mais durável e encaixa de forma eficaz na sua estratégia de marketing se estiver alinhada as formas, cores e mensagem que se deseja passar.

Ele tem um custo bem abaixo do que outros materiais e muitas vezes alcança clientes da mesma forma justamente por atrair a atenção do público e direcioná-lo a ação.

-Reutilização: O banner tem um benefício incrível que é a reutilização, por isso, grande durabilidade.

-Visibilidade: O terceiro e não menos importante é o benefício da visibilidade. Quando bem estudado, o banner pode levar sua marca para diversos locais importantes.

Ele é uma ótima maneira de atrair e chamar a atenção das pessoas e pode ser colocado tanto próximo ao local da empresa para dar aquele destaque como também ser usado em tamanho menores para divulgação.

Em feiras e eventos, por sua vez, os banners são importantes ferramentas de divulgação da marca e podem inclusive chamar a atenção das pessoas à distância.

## DO VALOR

A contratada perceberá o valor de 406,00 (quatrocentos e seis reais) pela prestação dos serviços realizados.

## **DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas advindas da presente contratação serão suportadas com recursos do PAIF/CRAS e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
333903015000000	Material para Festividades e Homenagens	SECDT

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo.

## **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **DA CONTRATADA:**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não subcontratar o serviço ajustado, salvo, em situação previamente consultada, em que a lei permita e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;

Assumir toda e qualquer mão-de-obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laboriais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que despende, incluído custos processuais e honorários profissionais;

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

### **DA CONTRATANTE:**

À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo incumbe a fiscalização da execução dos serviços prestados, através de servidor designado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4209.

Portão (RS), 08 de maio de 2023.

**Pedro Lippert Evaldt Júnior**  
**Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.**

---

---